

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL				CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de exploração e administração de cantina/lanchonete, com fornecimento de lanches para colaboradores, alunos e demais frequentadores das cantinas, e fornecimento de coffee break e bebidas, com cessão onerosa dos espaços físicos das Unidades do SENAI de São José/SC e Palhoça/SC.			
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (EM R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X	-	Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do Estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominados, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. São partes integrantes do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

1/14

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Edital Licitação e anexos do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

2.2. Os documentos mencionados no Item 2.1 são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4. Convencionou-se que as palavras de sentido técnico destacadas no presente contrato e em seus anexos terão interpretação restritiva, de acordo com o significado descrito no Glossário de Definições, Anexo 2 deste.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, pelo Coordenador do SENAI de São José/SC, Gestor do Contrato na unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor do Contrato.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Antes do início da execução dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar, ao Gestor Administrativo, os documentos abaixo relacionados, referentes aos profissionais que prestarão os serviços contratados:

- a) Contrato de Trabalho;
- b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Registro de Empregados;
- d) Comprovante de entrega de EPIs;
- e) Seguro Acidente;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional – ASO;
- g) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

- h) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- i) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- j) Certificados de treinamento para cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR), se aplicáveis à espécie dos serviços contratados.

4.3. É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizados os documentos relacionados no Item 4.2, em todas as situações em que houver substituição dos profissionais e/ou modificações do contexto em que executam os trabalhos.

4.4. As disposições dos itens 4.2 e 4.3 se aplicam também aos eventuais profissionais terceirizados pelo CONTRATADO.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Anexo 1 – Tabela de Preços, do contrato, e correspondente ao que foi ofertado na Proposta Comercial apresentada para o processo licitatório.

Parágrafo 1º - Os itens consumidos pelos colaboradores, alunos e demais frequentadores deverão ser cobrados diretamente, pela CONTRATADA, ficando o SENAI isento desta obrigação.

Parágrafo 2º - O pagamento acontecerá com periodicidade mensal e de acordo com os serviços demandados.

Parágrafo 3º - Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal.

Parágrafo 4º - As notas fiscais deverão ser faturadas e entregues nas Unidades do SENAI:

3/14

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

SENAI São José/SC – CNPJ: 03.774.688/0002-06

Rodovia BR 101, Km 211, Área Industrial, São José/SC – CEP: 88.104-800.

SENAI Palhoça/SC – CNPJ: 03.774.688/0033-32

Rua Juacir dos Passos, 18, Jardim Eldorado, Palhoça/SC – CEP: 88.133-597

Parágrafo 5º – Em contraprestação à utilização do espaço onde será instalada a cantina/lanchonete, caberá à CONTRATADA o pagamento do valor mensal no período compreendido entre os meses de fevereiro a dezembro de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a Unidade do SENAI de São José/SC e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o SENAI de Palhoça/SC, ficando essa isenta do pagamento referente à cessão de espaço físico no mês de janeiro, considerando que se trata de período de férias letivas.

6.2. Os preços pactuados, inclusive a que se refere no previsto no parágrafo 5º, Cláusula 6ª, serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a habilitação do pagamento se dará pela apresentação, por parte do CONTRATADO, dos seguintes documentos, que deverão estar válidos e hábeis:

I - Referentes ao mês de execução dos serviços.

- Nota Fiscal dos Serviço Executados, emitida no início do mês seguinte, com base no Relatório Mensal de Execução;
- Cópia Física do Relatório Mensal de Execução;
- CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

II – Referentes aos documentos pagos no mês de execução dos serviços, relativos ao mês anterior da execução.

- Recibo de pagamento de salário devidamente assinados e datados;
- Comprovantes de pagamento de vale transporte ou termo de renúncia de vale transporte;
- Comprovante de pagamento de vale alimentação;
- Folha de pagamento mensal (Relatório da folha analítica ou espelho da folha);
- Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP:
 - Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS;
 - Cópia da Relação dos Tomadores/Obra Constantes do Arquivo SEFIP (RET);

4/14

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

- v. Cópia da GPS Analítica Constantes do Arquivo SEFIP;
- vi. Cópia da GRF Analítica Constantes do Arquivo SEFIP.
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- h) Cópia do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional e seu respectivo comprovante de pagamento, (somente para empresa enquadradas no Simples Nacional);
- i) Cópia do recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório e cópia do relatório utilizado para cálculo dos tributos devidos mensalmente na forma do Simples Nacional; (somente para empresas enquadradas no Simples Nacional);
- j) Aviso de férias e recibo de pagamento de férias;
- k) Pedido de demissão e aviso prévio;
- l) TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado;
- m) GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório e comprovante de pagamento;
- n) Contracheques de décimo terceiro salário e comprovantes de pagamentos;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional – ASO.

III - Referentes à Regularidade Fiscal.

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND);
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal (CND);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. OS documentos de habilitação referidos nas alíneas Incisos II e III deverão ser entregues na área financeira do CONTRATANTE até o dia 25 do mês, com exceção dos referidos nas alíneas “j” a “o” do Inciso II se se referirem a eventos ocorridos após esta data. Neste caso, serão entregues junto com os documentos relacionados no Inciso I, tão logo emitida a Nota Fiscal.

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada.

7.4. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

5/14

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

7.6. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.7. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.8. Em caso de não conformidades da documentação necessária para habilitação do pagamento, relacionada no Item 7.1, o prazo de pagamento estabelecido será interrompido no período entre a data da solicitação pelo CONTRATANTE até a data da entrega dos documentos devidamente regularizados.

7.9. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

7.10. Em contraprestação à utilização do espaço onde será instalada a cantina/lanchonete, caberá à CONTRATADA o fornecimento, com zelo e pontualidade, dos itens descritos abaixo:

- a) No início da tarde: 1 (uma) garrafa de café, 1 (uma) garrafa de leite, 1 (uma) garrafa de chá e aproximadamente 300 gramas de biscoitos sortidos;
- b) No início do período noturno: 1 (uma) garrafa de café, 1 (uma) garrafa de leite, 1 (uma) garrafa de chá e aproximadamente 300 gramas de biscoitos sortidos.

7.11. Os serviços de fornecimento de energia elétrica e água ficarão por conta da CONTRATADA.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 9.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.0

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

7/14

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atrasos injustificados reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 13.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

FIESC SENAI

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ___/___/_____.

SENAI/DR/SC

SENAI/SUSERV

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

9/14

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

Anexo 1 - Tabela de Preços

SENAI SÃO JOSÉ - CNPJ: 03.774.688/0002-06 Rodovia BR 101, Km 211, Área Industrial, São José/SC – CEP: 88.104-800				
ITEM	TIPO	Quantidade Estimada Global	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total Global Estimado (em R\$)
1	Coffee tipo 1 Cardápio: 1 Bebidas: Café, leite, 1 sabor de suco natural (da fruta ou polpa da fruta), 1 sabor de chá; 6 un p/ pessoa: 2 tipos de bolacha salgada; 6 un p/ pessoa: 2 tipos de bolacha doce (amanteigados, bolacha de nata, palito de chocolate). Líquidos: 250 a 300 ml por pessoa (suco) + café e chá Alimentos: 6 bolachas salgada e 6 Bolachas doce por pessoa	4.000		
2	Coffee tipo 2 Cardápio: Bebidas: Café, leite, 1 sabor de suco (da fruta ou polpa da fruta), 1 sabor de chá; 2 un p/ pessoa Salgados: 2 tipos de salgado (Cachorro quente, Pão de queijo, salgados assados); 1 un p/ pessoa Doce: 1 tipo de doce (cenoura, chocolate, banana, laranja, dentre outros). Líquidos: 250 a 300 ml por pessoa (suco) + café e chá; Alimentos: 2 salgados e 1 doce por pessoa	4.000		
3	Coffee tipo 3 Cardápio: Bebidas: Café, leite, 2 sabores de suco (da fruta ou polpa da fruta), 2 sabores de refrigerante, 2 sabores de chá; 6 un p/ pessoa Salgados: ½ Fruta da Estação por pessoa, sanduíche natural, canapés, pães de queijo, salgados fritos e assados (coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastel, empanado, dentre outros), 4 torradas por pessoa com pasta (ricota, atum, tomate seco, dentre outras); 3 un p/ pessoa Doces: 2 tipos de bolo com cobertura (cenoura, chocolate, banana, laranja, dentre outros). Líquidos: 250 a 300 ml por pessoa (suco e refrigerante) + café e chá Alimentos: 6 salgados e 3 doces + ½ Fruta por pessoa	5.000		
4	Coffee tipo 4 Cardápio: Bebidas: Café, leite, 2 sabores de suco (da fruta ou polpa da fruta), 2 sabores de refrigerante, 2 sabores de chá; 8 un p/ pessoa Salgados: ½ Fruta da Estação por pessoa, sanduíche natural,	2.000		

10/14

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

FIESC SENAI

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

	canapés, pães de queijo, salgados fritos e assados (coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastel, empanado, dentre outros), 4 torradas por pessoa com pasta (ricota, atum, tomate seco, dentre outras); 4 un p/ pessoa Doces: 2 tipos de bolo com cobertura (cenoura, chocolate, banana, laranja, dentre outros), salada de frutas, docinhos caseiros (brigadeiro, casadinho, beijinho, dentre outros). Líquidos: 250 a 300 ml por pessoa (suco e refrigerante) + café e chá; Alimentos: 8 salgados e 4 doces + ½ Fruta por pessoa.			
5	Garrafa com café preto (2 litros)	4.500		
6	Garrafa com leite (2 litros)	4.000		
7	Garrafa com café preto (1litro)	120		
8	Garrafa com leite (1 litros)	120		
9	Garrafa de água mineral (500ml)	600		
10	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	60		

PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA SENAI SÃO JOSÉ (em R\$)

SENAI PALHOÇA – CNPJ : 03.774.688/0033-32

Rua Juacir dos Passos, 18, Jardim Eldorado, Palhoça/SC – CEP: 88.133-597

ITEM	TIPO	Quantidade Estimada Global	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total Global Estimado (em R\$)
11	Coffee tipo 1 Cardápio: Bebidas: Café, leite, 1 sabor de suco natural (da fruta ou polpa da fruta), 1 sabor de chá; 6 un p/ pessoa: 2 tipos de bolacha salgada; 6 un p/ pessoa: 2 tipos de bolacha doce (amanteigados, bolacha de nata, palito de chocolate). Líquidos: 250 a 300 ml por pessoa (suco) + café e chá Alimentos: 6 bolachas salgada e 6 Bolachas doce por pessoa	2.000		
12	Coffee tipo 2 Cardápio: Bebidas: Café, leite, 1 sabor de suco (da fruta ou polpa da fruta), 1 sabor de chá; 2 un p/ pessoa Salgados: 2 tipos de salgado (Cachorro quente, Pão de queijo, salgados assados); 1 un p/ pessoa Doce: 1 tipo de doce (cenoura, chocolate, banana, laranja, dentre outros). Líquidos: 250 a 300 ml por pessoa (suco) + café e chá; Alimentos: 2 salgados e 1 doce por pessoa	2.000		

11/14

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina

Rod. Admar Gonzaga, 2765

Itacorubi

CEP 88034 001

Florianópolis SC

Fone 47 3231 4100

Fax 48 3334 1578

www.sc.senai.br

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

13	<p>Coffee tipo 3</p> <p>Cardápio: Bebidas: Café, leite, 2 sabores de suco (da fruta ou polpa da fruta), 2 sabores de refrigerante, 2 sabores de chá;</p> <p>6 un p/ pessoa Salgados:</p> <p>½ Fruta da Estação por pessoa, sanduíche natural, canapés, pães de queijo, salgados fritos e assados (coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastel, empanado, dentre outros),</p> <p>4 torradas por pessoa com pasta (ricota, atum, tomate seco, dentre outras);</p> <p>3 un p/ pessoa Doces:</p> <p>2 tipos de bolo com cobertura (cenoura, chocolate, banana, laranja, dentre outros).</p> <p>Líquidos: 250 a 300 ml por pessoa (suco e refrigerante) + café e chá</p> <p>Alimentos: 6 salgados e 3 doces + ½ Fruta por pessoa</p>	2.000		
14	<p>Coffee tipo 4</p> <p>Cardápio: Bebidas: Café, leite, 2 sabores de suco (da fruta ou polpa da fruta), 2 sabores de refrigerante, 2 sabores de chá;</p> <p>8 un p/ pessoa Salgados:</p> <p>½ Fruta da Estação por pessoa, sanduíche natural, canapés, pães de queijo, salgados fritos e assados (coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastel, empanado, dentro outros),</p> <p>4 torradas por pessoa com pasta (ricota, atum, tomate seco, dentre outras);</p> <p>4 un p/ pessoa Doces:</p> <p>2 tipos de bolo com cobertura (cenoura, chocolate, banana, laranja, dentro outros), salada de frutas, docinhos caseiros (brigadeiro, casadinho, beijinho, dentre outros).</p> <p>Líquidos: 250 a 300 ml por pessoa (suco e refrigerante) + café e chá;</p> <p>Alimentos: 8 salgados e 4 doces + ½ Fruta por pessoa.</p>	1.000		
15	Garrafa com café preto (2 litros)	1.000		
16	Garrafa com leite (2 litros)	1.000		
17	Garrafa com café preto (1litro)	120		
18	Garrafa com leite (1 litros)	120		
19	Garrafa de água mineral (500ml)	400		
20	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	60		
PREÇO TOTAL ESTIMADO SENAI PALHOÇA (em R\$)				
PREÇO TOTAL GLOBAL ESTIMADO SENAI SÃO JOSÉ + PALHOÇA (em R\$)				

Obs.: As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

12/14

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

Anexo 2- GLOSSÁRIO DE DEFINIÇÕES

Para todos os efeitos deste Edital, os termos utilizados em suas cláusulas deverão ter os significados de acordo com o estipulado abaixo, a menos que de outra forma venha a ser expressamente definido ou ressalvado, e todos os termos definidos no Instrumento no singular deverão incluir referência ao plural e vice-versa.

- a) **ACEITE DOS SERVIÇOS** – Ato do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, dos serviços prestados pelo CONTRATADO, consubstanciado no RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.
- b) **ADVERTÊNCIA** – Consiste basicamente em um aviso expresso emitido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, no intuito de que este cumpra regularmente o que foi pactuado. A advertência, geralmente, é cabível diante de infração de pequena gravidade.
- c) **APOSTILAMENTO** - É o registro administrativo que pode ser feito no termo de Contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do Contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de juntada de outro documento ao termo de Contrato ou aos demais instrumentos hábeis, que não altera as condições originalmente pactuadas.
- d) **ATESTADO DE EXECUÇÃO** – Documento que atesta que os serviços foram executados de acordo com as quantidades e especificações e demais condições estabelecidas no Contrato e seus anexos. Deverá ser emitido pelo CONTRATANTE, mensalmente ou de acordo com a periodicidade definida para a prestação dos serviços contratados.
- e) **CONTRATADO** – Pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a FIESC e suas entidades, tendo a obrigação de fornecer os bens ou serviços contratados.
- f) **CONTRATANTE** – FIESC e suas entidades, signatárias do instrumento contratual, tomadoras dos serviços ou bens contratados.
- g) **CONTRATO** - Todo e qualquer ajuste entre a FIESC e suas entidades e particulares e mutuamente entre as entidades desta entidade, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- h) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – Penalidade aplicável ao contratado inadimplente por má-fé ou reincidente e àquele que praticar atos ilícitos visando à fraude. Impede que a empresa possa participar ou contratar com a FIESC ou qualquer uma de suas entidades.
- i) **GESTOR ADMINISTRATIVO** – Pessoa ou área responsável pelas cobranças e entendimentos administrativos e financeiros junto à empresa prestadora dos serviços.
- j) **GESTOR DO CONTRATO** – Pessoa indicada pelo CONTRATANTE, habilitada para acompanhar a execução do objeto do contrato, dar aceite dos serviços, solicitar o pagamento, correções, sanções, aditivos, renovações e rescisões.
- k) **MULTA** – É a penalidade pecuniária por conta de descumprimento de cláusulas contratuais (qualidade, prazo, quantidade etc.).

13/14

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

- l) **REAJUSTE** - Decorre da variação efetiva do custo de produção, podendo ser registrado por simples apostilamento. Aplicável somente mediante previsão no Edital e Contrato, decorridos, no mínimo, 12 meses da data da proposta ou da assinatura do contrato.
- m) **RESCISÃO** - É a interrupção do Contrato por razões explicitadas nas cláusulas contratuais, geralmente motivada pela inadimplência dos deveres de uma das partes, depois de esgotados todos os meios amigáveis de resolução dos problemas.
- n) **TABELA DE PREÇOS** – Anexo I do Contrato, detalhando os tipos de serviços/produtos, as unidades de referência, as quantidades, os preços unitários e o total geral. Essa tabela consubstancia, em formato auxiliar para gestão, os preços da PROPOSTA COMERCIAL e será atualizada para contemplar, se houver, reajustes ou repactuação efetivadas nos termos contratuais.
- o) **TERMO DE REFERÊNCIA** – Documento que contém dados e informações para melhor caracterizar o escopo dos serviços ou do fornecimento, a metodologia de entrega ou de execução, a logística da entrega ou da prestação dos serviços, detalhes para orçamentação e outras informações suficientes para avaliação dos custos pelo Contratante e possibilitar maior assertividade na oferta dos preços pelo proponente. O Termo de Referência será o Anexo 2 do Edital Licitatório.
- p) **UNIDADE OPERACIONAL** – Denominação dada às filiais das Entidades que compõem o sistema FIESC e que se beneficiarão dos serviços ou produtos contratados.
- q) **VIGÊNCIA** – Período de validade do Contrato.

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC019/17	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

MODELO - RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO (ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS	
Fornecedor:	
Período (mês/ano):	
Código do Contrato:	

Nº	Nome Completo	Número CPF	Função Exercida	Salários	Nº de dias Trabalhados (ÚTEIS)	Descanso Semanal Remunerado (DSR) e Feriados	Faltas	Licenças/Afastamentos					Rescisão		Alocado Mês Todo?	Total/Dias	Horário de Trabalho
								Atestado	Acidente de Trabalho	Auxílio Doença	Férias	Outros	TIPO	DATA			
1				R\$ -												0	
2				R\$ -												0	
3				R\$ -												0	
4				R\$ -												0	
5				R\$ -												0	
6				R\$ -												0	
7				R\$ -												0	
8				R\$ -												0	
9				R\$ -												0	
10				R\$ -												0	
11				R\$ -												0	
12				R\$ -												0	
13				R\$ -												0	
14				R\$ -												0	
15				R\$ -												0	
16				R\$ -												0	
17				R\$ -												0	
18				R\$ -												0	
19				R\$ -												0	
20				R\$ -												0	
21				R\$ -												0	
22				R\$ -												0	
23				R\$ -												0	
24				R\$ -												0	
25				R\$ -												0	
26				R\$ -												0	
27				R\$ -												0	
28				R\$ -												0	
29				R\$ -												0	
30				R\$ -												0	
31				R\$ -												0	

GESTOR DO CONTRATADO	
NOME:	
ASSINATURA:	
DATA:	

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17